



CONTRATANTE: CÓDIGO UASG:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 205/2026
OBJETO	Chamamento Público com a finalidade de prospecção de imóvel para abrigar a sede do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Cândido de Abreu/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento, visando futura contratação por locação.
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 03/08/2026 às 13h Até 13/08/2026 às 18h
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 10/08/2026 às 18h
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Andy José Silveira



Chamamento Público nº XX/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 104, de 02 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resoluções MPPR nº 1.960, de 25 de fevereiro de 2026 e nº 6.277/2026 de 02 de junho de 2026, fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à prospecção de imóvel para abrigar a sede do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Cândido de Abreu/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento, visando futura contratação por locação, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao Procedimento Administrativo Eletrônico SEI nº 19.19.9162.0011197/2026-08, de 29 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção de imóveis no mercado imobiliário da Comarca de Cândido de Abreu, visando a futura locação de imóvel para abrigar a sede do Ministério Público do Estado do Paraná, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A finalidade é a coleta de propostas técnicas e de preços para subsidiar a análise de viabilidade e a conformidade com as necessidades institucionais do MPPR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa ao cumprimento do dever institucional de atendimento à população da Comarca e região, mediante a locação de imóvel adequado ao funcionamento da Unidade Ministerial. Justifica-se a medida pela necessidade de garantir espaço físico compatível com as atividades realizadas, assegurando atendimento ao público e adequada estrutura de trabalho.

2.2. A inexistência de imóvel próprio disponível, ou ainda imóvel público, que atenda às necessidades da Administração torna imprescindível a presente prospecção visando contratação por locação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias de imóveis situados na Comarca de Cândido de Abreu/PR e que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as normas, termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

3.3. É vedada a participação, direta ou indireta, de interessados que:

3.3.1. Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

3.3.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os



motivos da punição.

3.3.3. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Paraná ou com agente público que desempenhe função na licitação.

3.3.4. Possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou servidores ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná.

3.3.5. Tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou degradação ambiental.

3.4. Os interessados deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Ministério Público do Estado do Paraná qualquer obrigação de indenização, reembolso ou compensação, independentemente do resultado do Chamamento.

3.5. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar vistorias nos imóveis ofertados, bem como solicitar documentos complementares e esclarecimentos necessários para a perfeita compreensão das propostas.

3.6. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, tratando-se o presente de procedimento prévio de prospecção de mercado para identificação da melhor opção para a Administração.

4. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento de propostas.

4.2. Os pedidos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br, com a indicação da modalidade e número do Chamamento Público, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil para o recebimento das propostas.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

5.1. O imóvel ofertado deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

5.1.1. Localização: Situado em Cândido de Abreu/PR, à uma distância máxima de 2 km do Edifício do Fórum da Comarca Cândido de Abreu, situado à Avenida Visconde Charles de Laguche, nº 795.

5.1.2. Área: Mínimo de 125,00m² de área construída

5.1.3. Vagas de Garagem: Mínimo de 02 (duas) vagas;

5.1.4. Acessibilidade: Atendimento à NBR 9050 (acesso e sanitários).

5.2. As especificações detalhadas quanto à compartimentação interna (salas, gabinetes e recepção), infraestrutura lógica, elétrica, climatização e segurança orgânica encontram-se descritas pormenorizadamente no item 1.2.2. do Anexo I a este Edital;

5.3. A proposta que não demonstrar o atendimento integral aos requisitos mínimos previstos



no Anexo I a este Edital será desconsiderada para fins de prospecção.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão encaminhar, juntamente com a Proposta Técnica e Comercial (Anexo II), os seguintes documentos:

6.1.1. Documentação do Imóvel:

6.1.1.1. Matrícula Atualizada: Certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente há menos de 90 (noventa) dias, contemplando as devidas averbações.

6.1.2. Documentação do Proponente (Pessoa Física ou Jurídica):

6.1.2.1. Identificação: Fotocópia do RG e CPF (se Pessoa Física) ou Contrato Social/Estatuto Social atualizado (se Pessoa Jurídica).

6.1.2.2. Cadastro: Comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ.

6.1.2.3. Representação: Procuração com poderes específicos, caso o proponente não seja o proprietário constante na matrícula.

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Pessoa Jurídica):

6.1.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.3.2. Fazenda Estadual e Municipal: Certidões negativas de débitos tributários, incluindo IPTU e ITCMD/ITBI.

6.1.3.3. Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3.4. FGTS: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS

6.2. A ausência de qualquer documento listado poderá, a critério da Comissão, ser saneada mediante diligência, desde que não comprometa a celeridade do processo de prospecção.

6.3. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de ser desconsiderada, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Proposta Técnica e Comercial (Anexo II), acompanhada dos documentos listados no item 6 deste Edital, deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail subadm.cpl@mppr.mp.br.

7.2. O período para acolhimento das propostas será das 13h do dia xx/xx/2026 até as 18h do dia xx/xx/2026 (horário de Brasília/DF);

7.3. No campo "Assunto" do e-mail, o interessado deverá identificar o processo da seguinte forma: **"Proposta de Locação – Chamamento Público nº XX/2026 – Cândido de Abreu/PR"**.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste Chamamento Público e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;



7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente Chamamento Público;

7.5. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a sua análise.

7.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na futura contratação.

7.7. Não serão consideradas propostas enviadas após a data limite ou por meios diversos do estabelecido neste item.

7.8. A proposta deverá ser instruída com:

7.8.1. Descritivo completo de todos os ambientes;

7.8.2. Valor pretendido para a locação mensal;

7.8.3. Registros fotográficos de todos os ambientes;

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, com o apoio técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura do MPPR, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente Edital.

8.2. O processo de avaliação e seleção seguirá as seguintes etapas sucessivas:

8.2.1. Análise de Conformidade: Verificação do atendimento aos requisitos mínimos descritos no item 1.2 do Anexo I deste Edital e documentação inicial exigida nos itens 6 e 7 deste Edital;

8.2.2. Vistoria Técnica: Os imóveis que atenderem à conformidade inicial poderão, a critério da Administração, ser objeto de vistoria *in loco* para avaliação das condições estruturais, de conservação, de segurança orgânica e da viabilidade de ocupação.

8.3. O resultado da prospecção será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do MPPR.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O presente Chamamento Público não importa em obrigação de locação pelo Ministério Público do Estado do Paraná, constituindo-se em simples prospecção de mercado para subsidiar futura e eventual contratação.

9.2. O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente comprovadas, ou por ilegalidade, revogar ou anular este Chamamento, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação.

9.3. O Ministério Público poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos e da divulgação do resultado do Chamamento Público.

9.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.5. Eventuais erros formais que não comprometam a substância das propostas e a celeridade do processo poderão ser saneados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões



decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

10.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Técnica e Comercial;

Curitiba, 31 de julho de 2026.

Andy José Silveira

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO

Prospecção de imóvel para abrigar a Sede do MPPR na comarca de Cândido de Abreu/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento, visando futura contratação por locação.

O espaço a ser ofertado deverá ser composto por 1 (um) ou mais pavimentos contíguos, de forma a permitir a montagem de estações de trabalho em amplos vãos-livres.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

1.2.1 Localização

O imóvel a ser locado deverá estar localizado na comarca de Cândido de Abreu/PR, à uma distância máxima de 2 km do Edifício do Fórum da Comarca, situado à Avenida Visconde Charles de Laguche, nº 795.

1.2.2 Características

a) O imóvel deve possuir área construída mínima de 125,00m², distribuídos em ambientes adequados para abrigar as equipes da unidade.

i. 01 sala para recepção/secretaria. (mínimo 03 pessoas)

ii. 01 sala para Assessoria. (mínimo 04 pessoas)

iii. 01 sala para gabinete de Promotor de Justiça. (mínimo 01 pessoa)

iv. 01 área para copa/cozinha. Deve ter ponto elétrico para alimentação de geladeira, micro-ondas, cafeteira e fogão elétrico. Ainda, deve possuir ponto hidráulico de água e esgoto.

v. 01 sala para DML. Deve possuir ponto hidráulico de água e esgoto.

vi. 01 sala para arquivo.

vii. 01 sala para reuniões.

viii. No mínimo, 03 instalações sanitárias. Sendo uma destas acessível, conforme NBR 9050/2020.

b) Todas as salas de trabalho (subitens i a iii e vii) devem possuir infraestrutura de elétrica e lógica compatível com a ocupação mínima, bem como iluminação adequada para trabalho em escritório;

c) Todas as salas de trabalho (subitens i a iii e vii) devem possuir infraestrutura para instalação de ar-condicionado;

d) Deve possuir ao menos um acesso em nível ou dentro dos critérios estabelecidos pela NBR 9050/2020;

e) Deve atender a requisitos mínimos de prevenção contra incêndio e pânico;



- f) Deve possuir área para estacionamento, mínimo de 02 (duas) vagas;
- g) Ser provido de todas as condições de uso, incluindo esquadrias, revestimentos, instalações hidro sanitárias e infraestrutura elétrica e lógica e iluminação, de acordo com o padrão institucional;
- i. Os acabamentos, pintura e revestimentos, devem estar em boas condições de uso;
- ii. As fachadas devem estar em boas condições de apresentação;
- iii. As esquadrias devem estar em pleno funcionamento;
- h) O imóvel deve possuir medição individual de energia e água para as áreas ofertadas;
- i) Atender questões de segurança e infraestrutura para instalação de alarme e monitoramento;
- j) O imóvel deve estar localizado a distância máxima de 2 km do edifício do Fórum da comarca de Cândido de Abreu (Avenida Visconde Charles de Laguche, 795);
- k) O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas;
- l) O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede de esgoto e pluvial e coleta de lixo.

Observação: Caso sejam necessárias adequações no imóvel, a responsabilidade das adequações será do proprietário, seguindo os projetos/recomendações elaborados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura. O imóvel deve estar pronto para o uso no prazo máximo de 60 dias.

1.2.3 Motivação das Especificações Técnicas

Os requisitos estabelecidos foram definidos com base na demanda da Unidade, considerando o número de servidores, as características específicas das atividades desenvolvidas, bem como a observância do padrão institucional e o atendimento às normativas vigentes de acessibilidade, conforto e ergonomia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO

A contratação visa ao cumprimento do dever institucional de atendimento à população da Comarca e região, mediante a locação de imóvel adequado ao funcionamento da Unidade Ministerial. Justifica-se a medida pela necessidade de garantir espaço físico compatível com as atividades realizadas, assegurando atendimento ao público e adequada estrutura de trabalho.

A inexistência de imóvel próprio disponível, ou ainda imóvel público, que atenda às necessidades da Administração torna imprescindível a presente prospecção visando contratação por locação.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Obrigações do Locador:

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;



- b) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- c) Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel;
- d) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- e) Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação.

3.2 Obrigações do Locatário:

- a) Realizar o pagamento referente ao fornecimento de energia elétrica, água e IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, durante o período de locação;
- b) Fornecer apólice referente ao seguro incêndio do imóvel, contemplando, no caso de condomínio, às áreas de uso comum;
- c) Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- f) Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

4. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 O pagamento será mensal e efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, através de crédito na conta corrente a ser indicada pelo LOCADOR ou por meio do pagamento de boleto bancário.

4.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação:

4.2.1 Para o LOCADOR pessoa jurídica: da Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do FGTS, e das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

4.2.2 Para o LOCADOR pessoa física: da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.3 Caso o LOCADOR seja representado por um terceiro, como uma locadora, será necessário também apresentar as certidões de regularidade do representante, conforme aplicável.

4.3 O valor do aluguel será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV, ou na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE), acumulados no referido período.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O locador deverá demonstrar que o imóvel está regularizado perante o respectivo Ofício de Registro de Imóveis, contemplando as devidas averbações, mediante certidão atualizada, emitida há menos de 03 meses;

5.2 Apresentar as Certidões negativas junto à Receita Federal e Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Certificado de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

5.3 Ser aprovada em análise realizada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura o qual, a critério da Administração, poderá realizar vistoria *in loco* destinada à avaliação das condições estruturais, de conservação, de segurança, de viabilidade de ocupação, bem como à verificação do atendimento aos requisitos mínimos descritos no item 1.2.2.

5.4 Apresentar descritivo completo de todos os ambientes, acompanhado de registros fotográficos correspondentes.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal formalmente designados, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais

7. VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente despesa está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério Público do Estado do Paraná para o exercício de 2026, sob a ordem geral nº 668.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O LOCADOR que incorrer em infrações administrativas sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

As relações entre locador e locatário serão regidas pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/2009, de 09 de dezembro de 2009.



MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Chamamento Público nº 205/2026 – Locação Cândido de Abreu

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal (se houver):

2. DADOS DO IMÓVEL OFERTADO

Endereço do Imóvel:

Área Construída Total: _____ m² (Mínimo de 125,00 m²)

Nº de Vagas de Garagem: _____ (Mínimo de 02 vagas)

Distância do Edifício do Fórum da Comarca de Cândido de Abreu (Avenida Visconde Charles de Laguche, nº 795): _____ km

Descritivo completo dos ambientes:

3. PROPOSTA COMERCIAL

Valor Mensal da Locação: R\$ _____ (por extenso)

Valor Estimado do Condomínio (se houver): R\$ _____

Valor Estimado do IPTU (mensal): R\$ _____

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 90 dias)

4. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS AMBIENTES - EM ANEXO

[Local e Data]

Assinatura do Proprietário ou Representante